



REGULAMENTO DO CURSO



**ESPECIALIZAÇÃO EM
DIREÇÃO DE SEGURANÇA
(CEDS)**



O presente regulamento tem como objetivo estabelecer as normas fundamentais por que se rege a ação de formação a distância, em regime de *e-learning*, designada **Curso de Especialização em Direção de Segurança**, a partir de agora designada **Curso** ou **CEDS**, organizada, desenvolvida e certificada pela Universidade Aberta.

PREÂMBULO

A **Universidade Aberta** (UAb), universidade pública de ensino a distância, estatutariamente tem como missão, no contexto universitário português e de acordo com a lei que o enquadra, a criação, transmissão e difusão da cultura, dos saberes, das artes, da ciência e da tecnologia, ao serviço da sociedade, através da articulação do estudo, do ensino, da aprendizagem, da investigação e da prestação de serviços.

A Universidade é uma pessoa coletiva de direito público (NPC 502110660) e goza de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar, podendo, na prossecução dos seus fins, por si só ou em cooperação com outras entidades, universitárias ou outras, tanto públicas como privadas, criar ou incorporar no seu âmbito pessoas colectivas de direito privado.

Nos termos da lei, são atribuições da Universidade, entre outras:

- a) Realizar ciclos de estudos visando a atribuição de graus académicos, bem como de outros cursos pós-secundários, de cursos de formação pós-graduada e de outros, nos termos da lei, destinados a populações que procurem o ensino a distância;
- b) Promover a aprendizagem ao longo da vida, nomeadamente através de acções de formação, qualificação e reconversão profissional, em domínios estratégicos para o desenvolvimento e a actualização de conhecimentos.



CAPÍTULO I **Finalidades de Objectivos do Curso**

Art.º 1º

O Curso tem por finalidade promover a formação adequada de candidatos à função de Directores de Segurança cumprindo o determinado nos diplomas legais que regulamentam a atividade daqueles profissionais.

Art.º 2º

O Curso visa os seguintes objectivos:

- Proporcionar aos participantes formandos conhecimentos actualizados e competências sobre os diversos tipos de segurança que fazem parte do currículo do curso constante do documento designado Guia do Curso, anexo a este Regulamento
- Proporcionar conhecimentos e competências que permitam aos formandos, eventuais futuros directores de segurança, planear a preparação e treino do pessoal sob a sua direcção.

O regime de funcionamento *online* suportado por uma plataforma informática de gestão da formação/aprendizagem permitirá ainda alcançar outros objectivos, secundários em relação ao âmbito geral deste curso, mas de extrema importância na vida actual, como sejam:

- Proporcionar e treinar competências no domínio das Tecnologias de Informação e Comunicação que permitam aos formandos uma mais fácil pesquisa de informações técnicas de que necessitem para o seu trabalho, mais rápido e fácil contacto com os seus pares nacionais e internacionais e ainda competências para a frequência de outras acções de formação a distância na modalidade de *e-learning*.

CAPÍTULO II

Estrutura Geral e Funcionamento

Art.º 3º

1. O Curso está estruturado em módulos, de realização sequencial, ordenados de acordo com a lógica de temas do geral para o particular ou mais específico e do mais permanente para o mais mutável.
2. O Curso tem uma duração de 28 semanas e uma carga de trabalho dos formandos estimada em 364 horas que, na Universidade Aberta, correspondem a

14 ECTS¹ que serão creditados aos formandos que terminem o Curso com aproveitamento. Às 28 semanas acrescem 4 semanas para proceder à avaliação dos trabalhos finais e à Certificação dos formandos.

Art.º 4º

1. O CEDS é realizado na modalidade de formação distância, em regime de e-learning, pelo que não se define horário de funcionamento uma vez que o curso pode ser acedido todos os dias, das 00h00 às 24h00.
2. O CEDS é apoiado no *learning management system* (LMS), vulgarmente designado “plataforma informática”, Moodle da UAb. Esta plataforma é acedida em www.uab.pt ou, diretamente, em <https://elearning.uab.pt>.
3. Para aceder à plataforma e ao Curso são criadas contas de utilizador Moodle a cada formando e fornecidas individualmente as seguranças ou credenciais necessárias para o respectivo *login* (Nome de Utilizador-NU e Palavra-Passe-PP).
4. É obrigatório o acesso ao curso por parte dos formandos no mínimo 4 vezes por semana sendo o controlo desta presença da responsabilidade dos Coordenadores do curso. Os formandos que não cumpram os acessos mínimos mais de 2 semanas, seguidas ou alternadas, incorrem na possibilidade de exclusão do Curso
5. É obrigatória a realização de todas as e-actividades de formação /aprendizagem apresentadas pelos formadores e estabelecidas no Guia do Curso. A não realização de uma e-actividade de avaliação implica a atribuição de 0 valores na referida actividade.
6. Todas as actividades de ensino-aprendizagem programadas e a interação decorrente da sua realização ocorrerão, exclusivamente, em sala de aula virtual, num ambiente de aprendizagem na plataforma de *e-learning Moodle* da UAb, de acordo com o Modelo Pedagógico Virtual da Universidade Aberta.
7. É da responsabilidade dos formandos disporem do equipamento informático e das condições de acesso à Internet necessárias à frequência do curso.

¹ O ECTS (Sistema Europeu de Transferência de Créditos) foi desenvolvido pela Comissão Europeia. Os créditos ECTS representam o volume de trabalho que o estudante/formando deve produzir. Na UAb 1 ECTS equivale a 26 horas de trabalho, por parte do estudante.

8. Os formandos que queiram desistir da frequência do CEDS devem formalizá-lo por escrito junto da Unidade de Aprendizagem ao Longo da Vida (UALV) da UAb.

Art.º 5º

O CEDS é dirigido pelo Director da UALV da UAb e coordenado por um ou mais seus representantes nomeados para o efeito, os quais tem as seguintes responsabilidades:

- Planear e programar o curso;
- Providenciar o bom funcionamento do curso;
- Controlar a frequência/acesso dos formandos ao Curso e a sua participação;
- Coordenar as actividades de todos os formadores;
- Promover a certificação dos formandos;
- Propor ao Director da UALV a exclusão de formandos por razões fundamentadas.

CAPÍTULO III

Inscrições, Matrículas e Selecção

Art.º 6º

1. As inscrições no curso são formalizadas mediante o preenchimento de um formulário disponibilizado *online* no sítio Web da UAb (www.uab.pt) e do seu posterior envio dentro do prazo estabelecido para o efeito. Deverão obrigatoriamente acompanhar o referido impresso de inscrição cópias de:

- a) Documentos de identificação pessoal, Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Cartão de Contribuinte;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias.

2. É assegurada a confidencialidade de toda a informação facultada pelos inscritos, que se destina exclusivamente a ser utilizada para fins de formação e procedimentos administrativos referentes ao pagamento de propinas, emissão e envio de recibo e Certificado do Curso

Art.º 7º

As matrículas dos formandos na UAb consideram-se automaticamente realizadas após a admissão e aprovação do impresso de inscrição ao curso.

Art.º 8º

A selecção dos candidatos ao Curso é feita por ordem de recepção dos formulários de candidatura aceites e aprovados, até ao limite máximo de formandos estabelecido quando exista. Em cada processo de selecção, sendo possível, é apurada uma lista ordenada de suplentes que serão convidados a frequentar o curso no caso de desistência de candidatos da primeira selecção.

CAPÍTULO IV

Avaliação e Certificação

Art.º 9º

A avaliação dos formandos compreende uma componente de avaliação contínua e uma componente de avaliação final e está expressa no Guia do Curso

Art.º 10º

A todos os formandos com aproveitamento no Curso é enviado por correio postal um Certificado de Formação segundo o modelo adotado na UAb. A todos os formandos que frequentaram o curso na sua totalidade e o terminaram sem aproveitamento, e a seu pedido expresso, é enviado um Certificado de Frequência.

CAPÍTULO V

Omissões e Disposições Gerais

Art. 11º

As eventuais situações que se encontrem omissas no presente Regulamento serão objecto de análise e decisão do Director da UALV da UAb.

Art.º 12º

A UAb reserva-se o direito de cancelar o curso que não tenha o número mínimo de inscrições necessárias à sua realização, comprometendo-se a avisar os participantes inscritos com uma semana de antecedência em relação à data de início do curso.